

**ATA DA 2ª SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM
14 DE DEZEMBRO DE 2005, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE
ANHAIA MELLO"**

PRESIDENTE - Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga
PROCURADOR DA FAZENDA - Luiz Menezes Neto
SECRETÁRIO - Sérgio Ciquera Rossi

Feita a chamada verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho. Às onze horas, o **PRESIDENTE** declarou aberta a sessão especial, convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado no dia 09 do corrente mês, visando à eleição do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor para o exercício de 2006, nos termos do artigo 10 e parágrafo único da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, e dos artigos 14 e 63, parágrafo 2º, item 2, do Regimento Interno.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 34ª sessão ordinária, realizada em 07 do corrente.

Na hora do expediente inicial o **PRESIDENTE** assim se manifestou:

Srs. Conselheiros, Sr. Procurador da Fazenda, Srs. servidores, as comunicações da Presidência são três.

A primeira é a de que o Diário Oficial do dia 09 de dezembro próximo passado publicou texto da Lei Complementar Estadual nº 979, resultante de iniciativa do Tribunal, que cria no quadro desta Corte cargos de Auditor. A notícia é auspiciosa, tendo em vista que, com isso, o Tribunal de Contas avança em seu pleno ajustamento ao modelo institucional que, consoante interpretação do Colendo Supremo Tribunal, está definido pela Carta Política do País.

A segunda notícia é a de que no último dia 12, domingo, foram realizados os concursos de ingresso nos cargos de Auxiliar da Fiscalização Financeira e de Agente da Fiscalização Financeira. Tudo correu bem, como sempre ocorre com as questões que são atribuídas ao superior critério do Presidente do Concurso, o eminente Conselheiro Robson Marinho. Segundo as informações que S. Exa. me passou, dos aproximadamente 55.000 inscritos, estiveram presentes cerca de 47.000, o que significa comparecimento em torno de 85%. O eminente Conselheiro Presidente do

2ª s.esp.T.Pl.

Concurso confirma a previsão de publicação no Diário Oficial, do dia 11 de janeiro, do primeiro resultado do concurso, ainda anterior à correção da prova discursiva. Agradeço e cumprimento o eminente Conselheiro Robson Marinho pela boa condução dos trabalhos do concurso.

A terceira observação que gostaria de fazer é de que, na semana passada, foram eleitos os novos dirigentes do E. Tribunal de Justiça, para o biênio 2006/2007. Como sabemos, foi eleito Presidente o Eminentíssimo Desembargador Celso Luiz Limongi. Os Eminentíssimos Desembargadores Gilberto Passos de Freitas, Caio Eduardo Canguçu de Almeida, Luiz Carlos Ribeiro dos Santos, Ademir de Carvalho Benedito e Sidnei Agostinho Beneti foram eleitos, respectivamente, Corregedor Geral da Justiça e 1º, 2º, 3º e 4º Vice-Presidentes do Egrégio Tribunal de Justiça. Todos são Magistrados que, como toda a sociedade paulista, os integrantes desta Corte bem conhecem, que ostentam carreiras dignas, profícuas e laboriosas na Magistratura, e também no Ministério Público, caso do novo Corregedor Geral de Justiça, Desembargador Gilberto Passos de Freitas. Proponho ao E. Plenário que se registre em ata voto de louvor pela investidura e o desejo de sucesso na gestão. Proponho, ainda, que esta Corte enderece cumprimentos aos Desembargadores que deixam a direção do Tribunal: os eminentíssimos Desembargadores Luiz Elias Tâmara, José Mário Antonio Cardinale, Mohamed Amaro, Adalberto Denser de Sá, Rui Pereira Camilo, e Roberto Antonio Vallim Bellocchi, com quem o Tribunal manteve, tanto na gestão do eminentíssimo Presidente Renato Martins Costa, como durante este ano, convívio de grande respeito institucional e extremamente profícuo.

Os votos estão em discussão. Em votação. Aprovados.

Em continuidade fez uso da palavra o **CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI** para assim se manifestar:

Não posso deixar de fazer um registro nesta data, eis que estive ausente na nossa última sessão deste E. Plenário.

Infelizmente, é uma nota de tristeza pelo falecimento da ex-Ministra do Tribunal de Contas da União, Élvia Lordello Castelo Branco, ocorrido no mês passado. Lá chegou com grandes méritos, tendo sido nomeada em 1961 a Procuradora-Geral junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, vindo a ser a primeira Ministra na história do Tribunal de Contas da União, após ter exercido vários cargos públicos relevantes, inclusive na magistratura.

2ª s.esp.T.Pl.

Aliás, a Ministra Élvia foi Presidente do Tribunal de Contas da União em período em que nascia a Constituição de 1988, muito tendo contribuído para as discussões e a formatação do sistema de controle de contas implantado e atual.

Era viúva do grande jornalista Carlos Castello Branco, e, tal como ele, contou com o reconhecimento geral da sociedade, tão bem expressado na homenagem prestada pela Câmara Legislativa de Brasília ao lhe agradecer com o título de cidadã honorária da cidade.

Rendendo, pois, estas minhas homenagens, proponho que delas se dêem ciência à respeitável Instituição e honrada Família.

Aprovado pela Presidência, devendo ser oficiado nos termos propostos.

Encerrado o expediente da Presidência, passou-se à apreciação dos processos versando Exame Prévio de Edital:

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-035872/026/2005 - Representação formulada contra o edital da Concorrência Pública nº 05/2005, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedreira, objetivando a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município sob o regime de concessão.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, foram referendados pelo E. Plenário os atos praticados pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, que recebera a representação formulada como Exame Prévio de Edital e, com fundamento no artigo 113, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93, c.c. o artigo 218 e Parágrafo Único do Regimento Interno desta Corte de Contas, determinara a suspensão do certame referente à Concorrência Pública nº 05/2005, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedreira.

Determinou, outrossim, o E. Plenário, seja oficiado à representante e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

Determinou, por fim, o retorno do processo ao Cartório do Gabinete do Relator, para prosseguimento da instrução.

TC-035996/026/2005 - Representação formulada contra o edital da Concorrência Pública nº 003/2005, instaurada pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos funcionários.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt

2ª s.esp.T.Pl.

Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, foram referendados pelo E. Plenário os atos praticados pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, que recebera a representação formulada como Exame Prévio de Edital e, com fundamento no artigo 113, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93, c.c. o artigo 218 e Parágrafo Único do Regimento Interno desta Corte de Contas, determinara a suspensão do certame referente à Concorrência Pública nº 003/2005, instaurada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu.

Determinou, outrossim, seja oficiado à representante e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

Determinou, por fim, o retorno do processo ao Cartório do Gabinete do Relator, para prosseguimento da instrução.

TC-035997/026/2005 - Representação formulada contra o edital da Concorrência Pública nº 002/2005, instaurada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itu, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos funcionários.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, foram referendados pelo E. Plenário os atos praticados pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, que recebera a representação formulada como Exame Prévio de Edital e, com fundamento no artigo 113, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93, c.c. o artigo 218 e Parágrafo Único do Regimento Interno desta Corte de Contas, determinara a suspensão do certame referente à Concorrência Pública nº 002/2005, instaurada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itu.

Determinou, outrossim, seja oficiado à representante e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

Determinou, por fim, o retorno do processo ao Cartório do Gabinete do Relator, para prosseguimento da instrução.

TC-035451/026/2005 - Representação formulada contra o edital da Tomada de Preços nº 008/2005, instaurada pela Prefeitura Municipal de Caçapava, objetivando a aquisição de 10.796 (dez mil, setecentas e noventa e seis) cestas básicas de alimentos.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, considerando ter sido revogada a Tomada de Preços nº 008/2005, com fundamento no artigo 49 da Lei de Licitações, não mais subsistindo os

2ª s.esp.T.Pl.

efeitos do ato impugnado, perdendo o Exame Prévio de Edital seu objeto, determinou o arquivamento dos autos.

Determinou, outrossim, seja oficiado à representante e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

TC-034939/026/2005 - Representação formulada contra o edital da Concorrência Pública nº 10/2005, instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna, objetivando a contratação de empresa especializada com fornecimento de todo o material, equipamento e mão-de-obra para execução de serviços de sistema integrado de limpeza pública e manutenção urbana.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu pela procedência da representação formulada, determinando à Prefeitura Municipal de Jaguariúna que retifique o edital da Concorrência nº 10/2005 nos pontos indicados no referido voto, e os demais a eles relacionados, adequando-os à Lei Federal nº 8666/93 e à Jurisprudência deste Tribunal, devendo, em consequência, republicar o novo texto editalício e reabrir o prazo, nos termos do artigo 21, § 4º, da referida Lei de Licitações.

Consignou, outrossim, recomendação à referida Prefeitura para que ao retificar o edital reanalise-o em todas as suas cláusulas, para eliminar eventual afronta à legislação ou à Jurisprudência desta Corte de Contas.

Determinou, por fim, seja oficiado à representante e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

RELATOR - CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

TC-035888/026/2005 - Representação formulada contra o edital da Concorrência nº 054/2005-CO, instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, objetivando a execução de serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias sob jurisdição do DER-SP, compreendendo 57 (cinquenta e sete) lotes.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, foram referendados pelo E. Plenário os atos praticados pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, que recebera a representação como Exame Prévio de Edital e determinara ao

2ª s.esp.T.Pl.

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo
- DER a paralisação da Concorrência nº 054/2005-CO.

Decidiu, outrossim, o E. Plenário, quanto ao mérito, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, julgar improcedente a representação formulada, cessando, deste modo, os efeitos da medida liminar concedida por meio da Decisão proferida em 08 de dezembro e publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de dezembro de 2005.

Determinou, ainda, seja oficiado à representante e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

Determinou, por fim, concluídas as providências e anotações de estilo, inclusive, inserção na Jurisprudência, o encaminhamento dos autos à Diretoria competente da Casa, para servir de subsídio à instrução dos eventuais contratos que venham a ser formalizados.

TC-036049/026/2005 - Representação formulada contra o edital da Concorrência nº 004/2005, instaurada pela Prefeitura Municipal de Tietê, objetivando a contratação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, sendo o transbordo e o local onde será efetuado o mesmo, inclusive a obtenção das licenças necessárias, de responsabilidade exclusiva da contratada.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, recebeu a representação formulada como Exame Prévio de Edital, determinando à Prefeitura Municipal de Tietê a imediata paralisação do procedimento licitatório referente à Concorrência nº 004/2005, fixando o prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento do ofício a ser elaborado pela Presidência, para que a referida Prefeitura apresente as alegações julgadas cabíveis, juntamente com os demais elementos relacionados com o certame em questão, bem como informe sobre qual a espécie de contratação mantida atualmente para a execução dos serviços ora licitados, devendo a Comissão de Licitação abster-se da realização ou prosseguimento de qualquer ato a ele relacionado, até ulterior deliberação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, seja oficiado à representante e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

2ª s.esp.T.Pl.

Determinou, por fim, a remessa do processo à Assessoria Técnica e à Secretaria-Diretoria Geral para análise.

RELATOR – CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TCs-036021/026/2005 e 036114/026/2005 - Representações formuladas contra o edital da Concorrência Pública nº 51/2005, instaurada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, com predominância de atividades de engenharia, para assessoria técnica, acompanhamento e apoio ao macro planejamento e ao gerenciamento de empreendimentos habitacionais no Estado de São Paulo.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, foram referendados pelo E. Plenário os atos praticados pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, que, com fundamento no artigo 219, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, determinara a suspensão da licitação referente à Concorrência Pública nº51/05, instaurada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, até ulterior pronunciamento por parte desta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, o E. Plenário, seja oficiado aos representantes e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

TCs-034411/026/2005, 034414/026/2005 e 034850/026/2005 - Representações formuladas contra o edital da Concorrência Pública nº 05/2005, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de trânsito.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, pelas razões constantes do voto do Relator, juntado aos autos, em conformidade com as respectivas notas taquigráficas, decidiu julgar improcedentes as representações formuladas por GCT - Gerenciamento e Controle de Trânsito Ltda. e Pegasus Informática Ltda. (TC-034411/026/2005 e TC-034850/026/2005) e parcialmente procedente aquela proposta por Maria José de Souza Costa (TC-034414/026/2005), determinando à

2ª s.esp.T.Pl.

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que adote as medidas necessárias no que pertine à Concorrência Pública nº 05/2005 de molde a que as concorrentes tomem a devida ciência de que as amostras também poderão ser apresentadas na data designada para a entrega das correspondentes propostas comerciais.

Determinou, outrossim, seja oficiado às representantes e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

TC-033307/026/2005 - Representação formulada contra o edital da Concorrência Pública nº 09/2005, instaurada pela Prefeitura Municipal de Limeira, objetivando execução das obras e serviços de engenharia de implantação da pista de pouso e decolagem, pista de táxi, pátio de aeronaves e do terminal de passageiros do aeroporto de Limeira-SP.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, foram referendados pelo E. Plenário os atos praticados pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, que suspendera o certame referente à Concorrência Pública nº 09/2005 e requisitara da Prefeitura Municipal de Limeira o referido edital, para exame sumário das questões argüidas na representação formulada.

Decidiu, outrossim, o E. Plenário, pelas razões constantes do voto do Relator, juntado aos autos, julgar improcedente a representação, cassando-se, como conseqüência, a liminar de suspensão da mencionada licitação, ficando autorizada a Prefeitura de Limeira a dar prosseguimento ao processo seletivo público.

Determinou, outrossim, seja oficiado à representante e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

RELATOR - CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI

TCs-035590/026/2005 e 035644/026/2005 - Representações formuladas contra os editais das Concorrências Públicas nºs 01 e 05 de 2005, instauradas pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU, objetivando a concessão dos serviços públicos de transporte coletivo intermunicipal, por ônibus e demais veículos de baixa e média capacidade na Região Metropolitana de São Paulo, Modalidade Regular - Áreas 1 e 5.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Robson Marinho, foram referendados pelo E. Plenário os atos praticados pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, Relator, nos termos do parágrafo

2ª s.esp.T.Pl.

único do artigo 219 do Regimento Interno deste Tribunal, que requisitara da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU justificativas acerca das impugnações apresentadas contra os editais das Concorrências Públicas EMTU nºs 1 e 05/2005, sendo as matérias recebidas como Exame Prévio de Edital.

Determinou, outrossim, o E. Plenário seja oficiado à representante e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

TCs-033280/026/2005 e 033565/026/2005 - Representações formuladas contra o edital da Tomada de Preços nº 08/2005, instaurada pela Prefeitura Municipal de Limeira, objetivando a prestação de Serviços de Consultoria nas Áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Público, Execução Orçamentária, Programação Financeira e Tesouraria, Tributação Municipal, Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Recursos Humanos, Controle de Almoxxarifados e Bens Patrimoniais, bem como a Assessoria para Modernização de todas as Áreas envolvidas na Consultoria; e o fornecimento, através de compra do licenciamento de uso por tempo indeterminado, de programas de computador (softwares aplicativos) e serviços, abrangendo instalação, implantação, migração de dados, treinamento e manutenção da Solução Integrada de: Administração Orçamentária e Financeira e Contabilidade Pública; Compras, Licitações e Contratos, Controle de Recursos Patrimoniais e Materiais.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu pela procedência parcial das representações formuladas, determinando à Prefeitura Municipal de Limeira que modifique o edital da Tomada de Preços nº 08/2005 na seguinte conformidade: altere a redação dos subitens 7.3.1 e 7.3.2, adequando-os aos exatos termos do inciso I, parágrafo 1º do artigo 30 da Lei de Licitações; exclua o subitem 4.2.3 do Anexo I do edital; retire do edital o subitem 6.7; e reveja a redação do subitem 6.14.1.3, na conformidade com o referido voto, alertando-se o Sr. Prefeito Municipal que, após proceder à retificação necessária, deverá atentar para o disposto no §4º, do artigo 21, da Lei Federal nº8666/93, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a formulação das propostas.

2ª s.esp.T.Pl.

Determinou, outrossim, seja oficiado às representantes e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

Determinou, por fim, o encaminhamento dos processos à Diretoria competente da Casa, para subsidiar eventual contratação.

RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-035862/026/2005 - Representação formulada contra o edital do Pregão Presencial nº 130/DR.11/2005, promovido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, objetivando a construção, em alvenaria, de um muro na sede da DR.11 - Araçatuba.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Robson Marinho, o E. Plenário, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, recebeu a inicial como Exame Prévio do Edital, nos termos do que dispõe o artigo 218 do Regimento Interno deste Tribunal, determinando ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do ofício a ser elaborado pela Presidência, encaminhe cópia integral do edital do Pregão Presencial nº 130/DR.11/2005, acompanhada dos documentos referentes ao processo de licitação e dos demais esclarecimentos que entender pertinentes, bem assim providencie a suspensão do mencionado certame, abstendo-se da prática de qualquer ato afeto ao curso do procedimento em questão, até ulterior deliberação desta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, seja oficiado ao representante e ao representado, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

TC-036048/026/2005 - Representação formulada contra o edital da Concorrência nº 10.014/2005, instaurada pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, objetivando a contratação de empresa especializada para executar diversos serviços de limpeza pública.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Robson Marinho, o E. Plenário, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, recebeu a inicial como Exame Prévio de Edital, nos termos do que dispõe o artigo 218 do Regimento Interno deste Tribunal, determinando à Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo que, no prazo de 48

2ª s.esp.T.Pl.

(quarenta e oito) horas, contado do recebimento do ofício a ser elaborado pela Presidência, encaminhe cópia integral do edital da Concorrência nº 10.014/2005, acompanhada dos documentos referentes ao processo de licitação e dos demais esclarecimentos que entender pertinentes, bem assim providencie a suspensão do mencionado certame, abstendo-se da prática de qualquer ato afeto ao curso do procedimento em questão, até ulterior deliberação desta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, seja oficiado à representante e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

TCs-036303/026/2005 e 036315/026/2005 - Representações formuladas contra o edital da Concorrência nº 008/05, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, objetivando a contratação de empresa especializada na recepção, disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, públicos e sépticos, bem como operação, readequação, manutenção, monitoramento ambiental e vigilância do Aterro Sanitário Municipal.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Robson Marinho, o E. Plenário, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, recebeu as representações como Exame Prévio de Edital, nos termos do que dispõe o "caput" do artigo 218 do Regimento Interno deste Tribunal, determinando à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do ofício a ser elaborado pela Presidência, encaminhe cópia integral do edital da Concorrência nº 008/2005, acompanhada dos documentos referentes ao processo de licitação e dos demais esclarecimentos que entender pertinentes, bem assim providencie a suspensão do mencionado certame, abstendo-se da prática de qualquer ato afeto ao curso do procedimento em questão, até ulterior deliberação desta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, seja oficiado às representantes e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

TC-001990/009/2005 - Representação formulada contra o edital da Tomada de Preços nº 11/2005, instaurada pela Prefeitura Municipal de Arujá, objetivando aquisição de material pedagógico e de papelaria.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Robson Marinho, o E. Plenário, diante do contido no voto do

2ª s.esp.T.Pl.

Relator, juntado aos autos, mantidas inalteradas as demais cláusulas não atacadas, decidiu pela procedência parcial da representação formulada contra o edital da Tomada de Preços nº11/2005, determinando à Prefeitura Municipal de Arujá que retifique o referido edital, a fim de que seja excluída da parte final do item 7.2.2 a expressão "...e o Anexo 3 - Cronograma de Desembolso Financeiro e Certificado do INMETRO dos itens cotados.", bem como os itens 8.2.2; 8.6.1 e 10.2.6, na conformidade do exposto no voto do Relator.

Determinou, outrossim, seja oficiado à representante e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão, em especial à Prefeitura Municipal de Arujá, a fim de que promova, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93, a publicidade da íntegra do instrumento convocatório em questão, que vigorará com as modificações consignadas, devendo ser encaminhado a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da incidência de sanções legais, na forma prevista no artigo 222 do Regimento Interno deste Tribunal.

TC-035742/026/2005 - Representação formulada contra o edital da Tomada de Preços nº 16/2005, instaurada pela Prefeitura Municipal de São Pedro, objetivando a contratação de empresa para fornecimento mensal de aproximadamente 750 (setecentos e cinqüenta) cestas básicas de alimentos aos Servidores Públicos Municipais de São Pedro (ativos, inativos e pensionistas).

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Robson Marinho, o E. Plenário, em face do contido no voto do Relator, juntado aos autos, afastando de plano a questão que recaiu sobre a descrição do objeto, e mantidas inalteradas as demais cláusulas não atacadas, decidiu pela procedência parcial da representação formulada, determinando à Prefeitura Municipal de São Pedro que retifique o edital da Tomada de Preços nº16/2005, no sentido de que a observação nº4 à cláusula 1ª passe a consignar como data de entrega das amostras das cestas básicas a mesma prevista para o recebimento dos envelopes; de que se exclua da cláusula 7.2.17 a expressão "...devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição (CRN);...", bem assim de que se exclua a cláusula 7.2.18, que impõe a inclusão do comprovante de entrega das aludidas amostras no envelope de documentos de habilitação.

2ª s.esp.T.Pl.

Determinou, outrossim, seja oficiado à representante e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão, em especial a Prefeitura Municipal de São Pedro, a fim de que promova, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93, a publicidade da íntegra do instrumento convocatório em questão, que vigorará com as modificações consignadas, devendo ser encaminhado a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da incidência de sanções legais, na forma prevista no artigo 222 do Regimento Interno deste Tribunal.

RELATOR - CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

TC-002380/006/2005 - Representação formulada contra o edital da Concorrência nº 5/2005, do tipo técnica e preço, instaurada pela Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, objetivando a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, conforme especificação no Anexo II do edital, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais), destinados aos 800 (oitocentos) servidores do Executivo Municipal, com vigência para o exercício de 2006.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, o E. Plenário, considerando ter sido anulada a Concorrência nº 05/2005, instaurada pela Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, perdendo a representação seu objeto, decidiu pelo arquivamento dos autos.

Determinou, outrossim, seja oficiado à representante e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

TCs-034224/026/2005, 034513/026/2005, 034721/026/2005 e 034796/026/2005 - Representações formuladas contra o edital da Concorrência nº 17/2005, instaurada pela Prefeitura Municipal de Campinas, objetivando a contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestar os serviços de limpeza pública e de manutenção urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Campinas.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, o E. Plenário, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar procedente a

2ª s.esp.T.Pl.

representação encaminhada pela Construtora Gomes Lourenço Ltda. (TC-034721/026/2005) e parcialmente procedentes as deduzidas pelas empresas SPL Construtora e Pavimentadora Ltda. (TC-034.224/026/05), Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais - ABRELPE (TC-034.513/026/05), e ARCLAN - Serviços, Transportes e Comércio Ltda. (TC-034.796/026/05), determinando à Prefeitura Municipal de Campinas, por força do enunciado no artigo 113, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que altere o edital da Concorrência nº 17/2005, na forma da fundamentação constante do voto do Relator, divulgando-o da mesma maneira em que se deu o texto original e reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

Determinou, outrossim, seja oficiado às representantes e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

TC-034406/026/2005 - Representação formulada contra o edital da Concorrência nº 2/2005, do tipo melhor técnica, instaurada pela Prefeitura do Município de Cotia, objetivando a concessão para a execução de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiro, por ônibus de 2 (duas) portas e microônibus no Município de Cotia.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar procedente a representação formulada, determinando à Prefeitura Municipal de Cotia que providencie a anulação do procedimento licitatório referente à Concorrência nº 2/2005.

Recomendou à Prefeitura, outrossim, no caso da realização de nova licitação, observância à Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, porque alterou o artigo 27 e insere os artigos 18-A, 23-A e 28-A da Lei de Concessões.

Alertou o Executivo Municipal, também, a respeito da necessidade de informar esta Casa, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as providências adotadas por força do decidido, sob pena da incidência de sanções legais, na forma prevista nos artigos 101 e 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, por fim, seja oficiado à representante e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

2ª s.esp.T.Pl.

TC-035338/026/2005 - Representação formulada contra o edital da Concorrência nº 2/2005, instaurada pela Prefeitura Municipal de Jales, objetivando a contratação, pelo período de 60 (sessenta) meses, de instituição financeira para: a) realizar, com exclusividade, o serviço de pagamento mensal (Folha de Pagamento) dos servidores ativos da administração direta da Prefeitura Municipal de Jales, inclusive dos contratados temporariamente pela Frente de Trabalho (Bolsa-desemprego), através de crédito em conta salário; e b) explorar, mediante permissão de uso, espaço público para instalação de Agência Bancária/Posto de Atendimento Bancário nas dependências da Prefeitura Municipal.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu pela procedência da representação formulada, determinando à Prefeitura Municipal de Jales que adote as providências necessárias à anulação do procedimento licitatório referente à Concorrência nº 2/2005, alertando o Executivo Municipal que deverá informar esta Casa, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as providências adotadas por força do decidido, sob pena da incidência de sanções legais, na forma prevista nos artigos 101 e 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, outrossim, seja oficiado ao representante e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

TC-036050/026/2005 - Representação formulada contra o edital da Concorrência nº 6/2005, instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de locação, instalação e manutenção de equipamentos de monitoramento e fiscalização eletrônica de trânsito em vias públicas, com a realização de serviços afins de arquivamento digital de imagens e processamento de dados e estatísticas, fornecimento e implantação de elementos para sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, painéis de mensagens variáveis, circuito fechado de televisão, central semafórica de trânsito, controladores de tráfego e operação de trânsito.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Renato

2ª s.esp.T.Pl.

Martins Costa, o E. Plenário, pelo exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu requisitar da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões o edital referente à Concorrência nº 6/2005, nos termos e para os fins previstos no artigo 113, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93, combinado com os artigos 218 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, determinando ao Executivo Municipal a imediata suspensão do certame, o qual deverá ser assim mantido até que se decida sobre o mérito das questões suscitadas pela representação.

Determinou, outrossim, seja oficiado à representante e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

TC-036059/026/2005 - Representação formulada pelo Partido dos Trabalhadores - Diretório Municipal de São Bernardo do Campo, subscrita por seu Presidente, Sr. José Albino de Melo, contra o edital da Concorrência nº 10.002/2005, instaurada pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, objetivando a concessão, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, para prestação e exploração de serviços técnicos especializados para implantação, administração e gerenciamento de pátio de retenção de veículos infratores, envolvendo a remoção por guinchos e equipamentos auxiliares, em diversas áreas do Município de São Bernardo do Campo, os quais estejam infringindo o disposto nos artigos do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503, de 23/9/97, e/ou encontrados em vias públicas em situação irregular, contrariando a sinalização existente, mediante autuação da autoridade fiscalizadora competente e o de reconhecimento de placas de veículos.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, foram referendados pelo E. Plenário os atos praticados pelo Conselheiro Robson Marinho, Relator, que recebera a matéria referente ao edital da Concorrência nº 10.002/2004 como Exame Prévio de Edital e determinara à Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo a suspensão do procedimento licitatório até decisão final sobre o mérito, facultando-lhe a possibilidade de oferecer justificativas.

Decidiu, outrossim, o E. Plenário, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, julgar parcialmente procedente a representação formulada, determinando à Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo que elimine do edital da Concorrência nº 10.002/2005 o subitem 4.1.4,

2ª s. esp. T. Pl.

IV, e divulgue-o da mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, sem prejuízo da recomendação mencionada no referido voto.

Determinou, outrossim, seja oficiado ao representante e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão.

A seguir, manifestaram-se:

o CONSELHEIRO ROBSON MARINHO - Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, Sr. Procurador da Fazenda. Só quero proclamar, e isso também deve acontecer sempre com os Srs. Conselheiros, feliz aquele a quem acontece, na vida profissional, às vezes, formarem-se determinadas parcerias ao longo da vida, que têm uma contribuição extraordinária, quer pela capacidade, quer pela experiência.

Tenho uma parceria profissional dessas há mais de trinta anos com um espelho de funcionário público deste Estado: chama-se Nivaldo Campos Camargo, uma parceria que vem desde a época da Assembléia Legislativa e que felizmente, desde o meu primeiro dia neste Tribunal, permanece até hoje.

Quero proclamar a eficácia dessa parceria pessoal, profissional, até porque eu queria ficar aborrecido com V. Exa., Sr. Presidente, mas o Dr. Nivaldo não deixa, e aí eu consigo perceber que V. Exa. tem créditos muito maiores do que eventual falha que possa acontecer e, se acontecer, deve ser superada. Então, gostosamente, caríssimo Presidente Cláudio Ferraz de Alvarenga, o obstáculo está superado e vamos ao processo eleitoral.

O PRESIDENTE - Caríssimo Conselheiro Robson, reitero meu afeto por V. Exa. e concordo que o Dr. Nivaldo realmente vale ouro. Reitero meu afeto a V. Exa. sempre, Conselheiro Robson. Como diz o cançãoeiro popular, não deixemos que coisas pequeninas possam afetar o nosso destino, correto?

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO - Aceito como bom, também, assumo, mas ainda tenho esperança na manifestação do Conselheiro Antonio Roque Citadini.

Dando início aos trabalhos relativos à eleição, **o PRESIDENTE** determinou ao Sr. Secretário-Diretor Geral que distribuisse as cédulas-modelo de cédula única para a eleição do Presidente, vice-Presidente e Corregedor.

Colocados os votos na urna, **o PRESIDENTE** solicitou ao Conselheiro Fulvio Julião Biazzi que exercesse as funções de escrutinador, procedendo às competentes verificações.

Passando à abertura da urna e à apuração, verificou-se

2ª s. esp. T. Pl.

terem sido eleitos, por unanimidade, o Conselheiro Robson Riedel Marinho para Presidente, o Conselheiro Antonio Roque Citadini para vice-Presidente e o Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho para Corregedor.

Em seguida, o **PRESIDENTE** agradeceu a colaboração do Conselheiro Fulvio Julião Biazzi como escrutinador, passando a palavra ao Conselheiro Renato Martins Costa.

Em seqüência manifestaram-se:

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA - Sr. Presidente, honrado com a designação de Vossa Excelência para proferir umas breves palavras ao ensejo do encerramento do processo eleitoral e que consagra a renovação dos quadros dirigentes desta Corte, renovação sempre bemvinda e ensejadora de novos ares e de novas propostas. Cumprimento efusivamente os eleitos, Conselheiro Robson Marinho, Presidente, Conselheiro Antonio Roque Citadini, vice-Presidente, e Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Corregedor, e proclamo aquilo que tem se tornado algo rotineiro, mas que por isso não se torna menos merecedor de aplauso, de elogio, de consideração, que é a tranqüilidade do nosso processo eleitoral interno, a sabedoria desse processo e que é demonstrada por todos os Srs. Conselheiros, no sentido de compor harmonicamente os quadros dirigentes da Corte e ensejar um absolutamente saudável e desejável rodízio de experiências à frente da Presidência e dos quadros de direção do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O tempo tem demonstrado que esse intercâmbio de formações, de origens e de experiências só tem sido benéfico para esta Corte. Posso falar do período em que aqui aportei, lá se vão quase doze anos, que não vi o Tribunal de Contas descer em padrão, em dignidade, em competência, em trabalho, por nem um minuto ao longo desse tempo; o Tribunal de Contas só subiu, só ganhou em respeito, foi crescendo perante seus jurisdicionados, perante a própria imprensa, que nunca viu a nossa Instituição com bons olhos porque de forma míope, a meu modestíssimo juízo, enxerga na composição de seus Membros um vício de origem absolutamente inexistente, na medida em que nossas investidas, todas elas são derivadas de investidas populares e, portanto, por elas referendadas e legitimadas, vejo, retomando meu raciocínio, no nosso processo eleitoral uma garantia de que essa trajetória crescente terá continuidade.

Isto porque, Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, assume

2ª s. esp. T. Pl.

até um pouco contrariado a Presidência da Corte o nosso queridíssimo Conselheiro Robson Riedel Marinho. Ele fica contrariado, e entendo isso também, é natural, todos temos uma dinâmica nas nossas vidas, os processos já são do nosso domínio, nosso Gabinete funciona de acordo com aquelas diretrizes que traçamos, e o ser humano naturalmente não gosta de alterar essas rotinas que lhe são tão caras e importantes, mas o Tribunal não pode prescindir da sua experiência, Conselheiro Robson Riedel Marinho, da sua capacidade de trabalho e de liderança, de seu poder de articulação, como o principal responsável pelo ano de 2006, que determinará que essa nossa trajetória continue ascendente, como o fez quando, alguns anos atrás, foi Presidente da Casa. Deixou sua marca, deixou sua assinatura, deixou impressa a condição da sua responsabilidade de dirigente maior desta Corte, como grande Presidente, que temos certeza, repetirá, e até incrementará, com a vivência dos anos que se seguiram, com maior conhecimento que hoje tem da Casa. Com total e amplo conhecimento, melhor diria eu, que tem da Casa, terá uma administração que, todos nós temos confiança e assim esperamos, superará aquela que já foi tão aclamada e tão bem vinda.

Receba, eminente Conselheiro, querido amigo, tenho certeza de que falo em nome de todos os Conselheiros deste Plenário, e interpreto o sentimento de todos os servidores do Tribunal: nosso maior abraço, nosso carinho, nossa consideração, nosso respeito absoluto pela sua condição de Presidente e de responsável por nos liderar a todos ao longo do próximo exercício, para que as nossas funções sejam bem cumpridas, para que o Tribunal continue nesta sua trajetória tão crescente. Tarefa com certeza facilitada pela companhia de Antonio Roque Citadini, na vice-Presidência, e de Eduardo Bittencourt Carvalho, na Corregedoria. Ambos, Conselheiro Decano e vice-Decano da Corte, profissionais experimentados, exerceram todos os cargos de direção deste Tribunal, foram Presidentes da Corte, são sempre palavras valiosas de conselho, de ponderação, de lealdade e de amizade nos momentos em que estas virtudes são tão necessárias. E na Presidência, como todos sabemos, sempre precisamos de conselhos, sempre precisamos de lealdade e sempre precisamos de amizade. Tenho absoluta certeza que Vossa Excelência, Conselheiro Robson Marinho, poderá contar com tais atributos de seu vice-Presidente e de seu Corregedor, e, da parte daqueles

2ª s.esp.T.Pl.

que não terão nenhuma responsabilidade diretiva no ano que vem, a segurança de que estamos alinhados ao comando de Vossa Excelência.

Conselheiro Cláudio Alvarenga, o Tribunal é eternamente devedor de Vossa Excelência, por todos os atributos, por todas as qualidades, por todo conhecimento cultural, intelectual, por todo gabarito moral, por ser o ser humano extraordinário, o amigo certo de todas as horas que é, o Tribunal deve muito a Vossa Excelência. Tivemos um ano complexo, um ano difícil, várias barreiras foram ultrapassadas, e elas só puderam ser ultrapassadas como o foram porque à frente estava Vossa Excelência, estava o prestígio de Vossa Excelência, estava a respeitabilidade de Vossa Excelência. O Tribunal tem prestígio, o Tribunal tem respeitabilidade. Mas a sua figura na Presidência valoriza estes atributos institucionais. Não seria o caso, absolutamente, de destacar qualquer realização material, e elas foram muitas, da gestão de 2005. Mas o grande legado que fica é o legado moral, é o legado da consideração, é o legado do respeito que V. Exa. imprimiu ao exercício da Presidência da Casa.

Tenho muita honra, muito orgulho, Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, de poder me dirigir a Vossa Excelência nesse momento e também tenho absoluta certeza de interpretar o sentimento de todos os membros e servidores do Tribunal de Contas para aclamar a sua gestão, como já, sem nenhuma dúvida, inscrita entre as grandes que esta Casa já viu.

Receba meu abraço e o penhor eterno da amizade de todos nós. Claro que isso não seria possível sem a ajuda de todos, especialmente do vice-Presidente Robson Marinho, do Corregedor Edgard Camargo Rodrigues, cuja palavra nunca faltou, cuja presença confortadora sempre se pode sentir. Cumprimento igualmente Suas Excelências ao ensejo do término de suas gestões.

Para finalizar gostaria de expressar a confiança, a certeza de que dias de grande prestígio, de grande afirmação institucional se avizinham e essa segurança e essa certeza estão estribadas em um único ponto de apoio: trabalho. O Tribunal trabalha, o Tribunal cumpre suas obrigações e quem trabalha e quem cumpre suas obrigações não pode ser diminuído nem atingido por qualquer questão menor. As questões menores passam, as pulgas são esmagadas pelo pé do gigante.

Muito obrigado.

2ª s.esp.T.Pl.

O PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO - DR. LUIZ MENEZES NETO - Eminente Presidente, quero de início agradecer a Vossa Excelência pela oportunidade e, por ocasião desta eleição, cumprimentar os eleitos, Conselheiro Robson Marinho como Presidente, Conselheiro Antonio Roque Citadini como vice-Presidente, e Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho como Corregedor.

Se minha memória não me trai, já é quase um complemento que Vossas Excelências vêm assumir, posto que, com esta eleição, todos os Integrantes desta C. Corte de Contas terão exercido esses cargos uma segunda vez e, com toda certeza, farão com o mesmo brilho antes sustentado.

Desejo em meu nome e no dos demais Representantes da Procuradoria externar os cumprimentos a Vossas Excelências pela eleição.

Quanto a Vossa Excelência, Conselheiro Professor Cláudio Ferraz de Alvarenga, creio que o Dr. Renato Martins Costa deixou muito pouco a falar, mas escapou uma coisa. Vossa Excelência, pela humildade e educação, sempre brilhou aos olhos de quem considera bastante essas virtudes. Aliás, vossa humildade é própria das grandes pessoas, e com essa humildade e educação que Vossa Excelência exteriorizou durante sua gestão, vejo que o Tribunal só teve a ganhar, inclusive recentemente, quando, com apoio de seus Pares, conseguiu encaminhar à Assembléia a criação de duas carreiras que vêm aprimorar a Instituição. Tudo isso faz com que Vossa Excelência brilhe aos olhos de quem conhece o Tribunal e sabe como ele deve funcionar. Deixo a Vossa Excelência, embora não seja o término de sua gestão, que ainda prossegue até a posse, os nossos cumprimentos, especialmente o meu ponto de vista, de admiração.

Não posso deixar de cumprimentar, também, pela presença sempre marcante, o Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, que exerceu a Corregedoria.

São essas as palavras que deixo consignadas em meu nome e no dos demais integrantes da Procuradoria.

Muito obrigado.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO - Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, Sr. Procurador da Fazenda do Estado.

Quero, inicialmente, agradecer as palavras do ilustre Conselheiro Renato Martins Costa e do Dr. Luiz Menezes Neto a mim dirigidas, assim como quero agradecer a confiança dos meus Pares, a confiança dos Srs. Conselheiros, que votaram em mim para exercer o cargo de Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2ª s.esp.T.Pl.

Afora isso, quero reafirmar que considero uma grande honra ser Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Não só de ser Presidente, como também de ser Conselheiro, de integrar este insigne colegiado.

Como bem observou o eminente Conselheiro Renato, minha resistência em assumir o cargo que, indiscutivelmente, enobrece quem a ele é conduzido, derivou da preocupação em mudar minha rotina, que acaba sendo moldada pelas contingências que interferem no comportamento pessoal de cada um. Mas aceito o encargo, por reconhecer que é um ônus que deve ser partilhado por todos. Assumo, pois, a parcela que me cabe com a disposição de cumpri-la com máximo denodo e com a certeza de que poderei contar com a ajuda de Vossas Excelências, como sempre ocorreu quando dela necessitei, assim como da indispensável colaboração dos funcionários do Tribunal, cujos serviços têm contribuído decisivamente para o reconhecido sucesso de nossa atuação. Tudo farei para dar continuidade ao excepcional desempenho de nosso atual Presidente, o amigo e respeitabilíssimo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, que hoje é a imagem desta Casa, seja pela sua história, pelo seu passado, seja pelas suas características, pelo fecundo relacionamento que ele conseguiu estabelecer com os chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado, como dos seus principais órgãos e entidades. Exemplo disso, foi a sua competência em obter o pronto e irrestrito apoio da Assembléia Legislativa aos projetos de lei de especial interesse desta Corte. Assim, ao associar-me às palavras que o ilustre Conselheiro Renato Martins Costa lhe dirigiu e que expressam os sentimentos de todos nós, quero aduzir que sua atual gestão conseguiu superar até mesmo a sua excelente primeira atuação como timoneiro maior desta Casa, especialmente no que tange à administração interna e à representatividade externa.

Como sabem Vossas Excelências, eu fiz uma tentativa final para ver se ainda conseguiria sensibilizar o Conselheiro decano, mas não teve jeito. Conspirei até o último momento. E agora - não sei se oportunamente ou não - mas como é de meu feitio, não poderia deixar de observar que neste Tribunal, que tem funcionários da mais alta qualidade e competência, há um servidor que, escondido no anonimato, detratou pessoas desta Casa, inclusive a mim. Como não pretendo propiciar-lhe indiferença, digo-lhe que está mal informado. Não tenho iate, mas apenas uma lancha de vinte e um pés. Tenho sim uma ilha, conforme escritura

2ª s. esp. T. Pl.

registrada em cartório no Município de Parati e que foi adquirida antes de eu assumir cargo público como Secretário-Chefe da Casa Civil do Governo do Estado e, portanto, antes também de eu ingressar neste Tribunal. Aliás, essa matéria já é velha, porque quando tomei posse como Conselheiro um jornal diário publicou a minha declaração de bens, destacando a propriedade da citada ilha. É para onde vou sempre que posso, para usufruir o convívio da família e de amigos, ao sol, junto do mar, curtindo as plantas e as flores, bens conquistados com muito trabalho e graças à bondade de Deus. Registre-se que essa propriedade foi adquirida ao invés de um apartamento de três suítes em Caraguatatuba, que à época me foi ofertado pelo mesmo preço. E sinto que fiz uma boa opção pelo que ela me proporciona em termos de saúde, de tranqüilidade e de renovação de energias. E daí certamente decorrem a firmeza, a isenção e a justiça que busco imprimir nas decisões que profiro neste Tribunal, mesmo contrariando posições do Governo de que anteriormente participei. Digo estas verdades para tentar demonstrar ao detrator anônimo que eu não tenho o que temer. Ao contrário, que tenho um passado do qual me orgulho muito.

Senhor Presidente: muito obrigado. Agradeço mais uma vez aos eminentes Conselheiros pela confiança com que me distinguiram novamente. Reafirmo que tudo farei para não desapontá-los, mas que, para isso, necessitarei da ajuda de todos. Quero contribuir no limite de minhas possibilidades para que o Tribunal de Contas do Estado continue a ter o conceito e o respeito que lhe atribuem os demais Tribunais do país, as instituições e a opinião pública.

Muito obrigado a todos. Vamos arregaçar as mangas, vamos trabalhar, para que juntos, Conselheiros e funcionários, possamos aprimorar ainda mais os relevantes serviços que esta Corte vem prestando à comunidade.

O PRESIDENTE - Eminentíssimos Conselheiros, Sr. Procurador da Fazenda do Estado, Srs. Servidores: Tenho um pensamento recorrente: não venho sendo suficientemente grato à vida por tudo que ela tem me dado: pela família que me ampara, pelos muitos ótimos amigos que reuni na vida, um dos quais, o Conselheiro Renato, acaba de demonstrar como é exageradamente generoso um companheiro de muitas histórias e de muitas décadas. Também não tenho sido suficientemente grato pelas oportunidades de inserção social que a vida me propiciou, e pelo convívio ameno e feliz que tenho tido em meus ambientes de trabalho. Muita vez me ocorre que deveria

2ª s.esp.T.Pl.

andar sempre de joelhos, em agradecimento a tudo que Deus me deu.

O exercício da Presidência, durante 2005, reforça esse sentimento de dívida. Ele me permitiu experimentar a permanente e fidalga solidariedade dos Conselheiros, deu-me a oportunidade de crescer com a luminosa inteligência de cada um deles, não só na atuação funcional, mas, sobretudo, na melhor compreensão do próximo e no aprimoramento da conduta pessoal. Permitiu-me confirmar a relevância do Tribunal de Contas como instituição de controle externo da Administração, e do quanto pode contribuir para que se continue a construir uma sociedade mais eqüitativa e que forneça melhores condições para a realização pessoal de todos os seus integrantes.

Por tudo isto, sou imensamente grato. Em primeiro lugar, aos Eminentíssimos Conselheiros, a Roque, Bittencourt, Edgard, Fulvio, Renato e Robson. Aliás, de Robson, atual vice-Presidente, de Edgard, Corregedor, recebi ainda mais, porque foram eles os companheiros atuantes e presentes da gestão, com lições de sensatez, com observações que só me ajudaram a tentar cumprir o dever.

Acrescento que a Presidência reforçou a minha convicção de que o grande diferencial deste Tribunal, seu grande tesouro, são seus servidores. Essa visão das coisas, que eu já tinha, ganhou, este ano, extraordinário reforço, diante da visita que pude realizar a todas as Regionais do Interior, de conhecer os funcionários mais distantes, que, na sua esmagadora maioria, têm atributos únicos no serviço público.

A Presidência me permitiu admirar a culta, serena, eficiente como atividade, da digna Procuradoria da Fazenda do Estado e do honrado Procurador-Chefe, Dr. Luiz Menezes Neto.

Peço permissão para fazer alguns registros sobre o mandato que termina, tanto mais que tenciono seguir o bom exemplo do querido Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, quando deixou a Presidência. Naquela ocasião, Sua Excelência fez questão de que a solenidade de posse se concentrasse em seu sucessor. É o que o bom senso me recomenda, tanto mais que muito o merecem o Presidente Robson, o vice-Presidente Roque e o Corregedor Bittencourt.

No plano externo, esta Corte, seus Conselheiros, seus servidores, foram extremamente bem tratados este ano. Digo, por justiça, que fomos tratados com absoluta fidalguia e com absoluto respeito institucional, pelo eminente

2ª s.esp.T.Pl.

Governador Geraldo Alckimin e por todos os seus Secretários, especialmente pelos Secretários Arnaldo Madeira, Eduardo Guardia e Martus Tavares, que, em decorrência das atividades que lhe são específicas, tiveram uma relação mais próxima com o Tribunal.

E o mesmo ocorreu com a augusta Assembléia Legislativa do Estado, com seu Presidente, Rodrigo Garcia, e todas as lideranças de todos os partidos. Fomos extremamente bem tratados, sobretudo, pelo grande número de amigos que todos nós, que compomos o Tribunal, temos naquela Casa.

Igualmente insuperável a fidalguia com que nos distinguiu o egrégio Tribunal de Justiça, permitindo fossem desenvolvidas gestões institucionais importantíssimas, sobretudo junto a seu Presidente, homem, Juiz e Presidente extraordinário, que eu já aprendera a respeitar durante toda a sua Carreira, o Dr. Luiz Elias Tâmbara.

O Ministério Público teve a grandeza de proclamar a dignidade institucional que a Constituição Federal atribui ao Tribunal de Contas, sobretudo pela atuação do eminente Procurador-Geral de Justiça, Dr. Rodrigo Pinho, e pelo Conselho Superior do Ministério Público, que fizeram questão de proclamar suas prerrogativas institucionais, evidenciando que a liderança institucional do glorioso Parquet Paulista continua em ótimas mãos.

Tenho a pretensão de dizer que isso tudo permitiu que, em 2005, o Tribunal realmente registrasse avanços, que desejo mencionar, como antecipação do relatório do mandato.

Procurei afastar da gestão qualquer projeto pessoal. O que foi feito deu cumprimento ao que antes havia sido deliberado, ou representou incremento daquilo que já se fazia antes. A preocupação foi dar seguimento ao que o Egrégio Plenário decidira antes, e que agora deveria ser executado.

No plano institucional, tenho por importantes as atividades desenvolvidas para pleno ajustamento do nosso Tribunal ao modelo estruturado pela Constituição Federal e que, segundo jurisprudência hoje pacífica do Supremo Tribunal Federal, se aplica também aos Tribunais Estaduais. Foi essa a motivação do encaminhamento à Augusta Assembléia Legislativa do Estado do Projeto de Lei que institui o Ministério Público e do Projeto de Lei que cria cargos de Auditor, este já aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Senhor Governador do Estado.

Ainda no plano institucional, nosso Tribunal participou de todo o movimento nacional dos Tribunais de

2ª s.esp.T.Pl.

Contas. Não faltou a uma única reunião da ATRICON, não faltou a uma única reunião do PROMOEEX. Esteve sempre presente, em todos os eventos, não raro com mais de um Conselheiro, como aconteceu, por exemplo, no Congresso Nacional de Gramado, onde se fez representar por cinco Conselheiros, com destaque para a participação do eminente Corregedor, Edgard Camargo Rodrigues, com efficientíssima atuação e, ainda, nos concedendo o presente de poder conviver com a sua fantástica família, oportunidade inesquecível.

No plano da atividade-meio foram adotadas, com a efficientíssima participação do eminente então vice-Presidente Robson Marinho, as providências necessárias para que venham a ser providos os cargos de Auxiliar e de Agente da Fiscalização Financeiro, necessários para que o Tribunal melhor trabalhe e melhor cumpra seu dever.

O Tribunal também conseguiu encerrar o ciclo de construção das Unidades Regionais em prédios próprios. O prédio de Campinas está praticamente pronto. Será inaugurado no começo do ano que vem, com tudo prontinho. O prédio ficou bom, bonito e barato, porque a isso conduziam as providências adotadas pelo meu antecessor, Conselheiro Renato, que providenciara licitação e contrato, bons, bonitos e baratos.

O Tribunal de Contas firmou importantíssimos instrumentos da chamada Escola de Contas, reafirmando a realização da Semana Jurídica, que o Fulvio instituiu em sua profícua gestão, e consumando a implantação do Projeto "Conheça o Tribunal", que tem permitido que estudantes de hoje não terminem seus cursos sem se inteirar das peculiaridades das Cortes de Contas.

Ainda no plano da atividade-meio, recordo que o Tribunal pôde implementar reajustes que ficaram acima da inflação. Também pode atribuir aos servidores menos aquinhoados o tíquete de refeição, a permitir, inclusive, que espaços neste prédio venham a ser destinados à precípua atividade institucional. Também foi possível, no correr de todo o exercício, obter expressiva redução do passivo financeiro do Tribunal para com seus servidores ativos e inativos.

Além disso, concluiu-se a primeira etapa da reforma hidráulica do prédio sede, concluiu-se a primeira etapa da reforma hidráulica do Anexo I, a primeira etapa da ampliação dos Cartórios.

2ª s.esp.T.Pl.

Queria registrar, ainda, que no campo da informática a maior conquista foi a seguinte: a informática sempre integrou, no Tribunal, a atividade-meio. É assim em todos os Tribunais do Brasil. Nosso Tribunal caminha para utilizar a informática, não apenas na atividade-meio, mas, também, na atividade-fim. O Projeto AUDESP, sem desprezar a atividade-meio, vai permitir a realização, informatizada, de uma pré-auditoria pioneira no Brasil, a possibilitar sejam liberados os recursos humanos de tarefa que a máquina hoje pode fazer e que eles sejam liberados para o trabalho no qual a verificação e a análise específica não podem ser dispensadas. O Projeto custou muitos anos de trabalho. Nossos servidores, e não apenas nesta gestão, correram os Tribunais do Brasil, para conhecer o que havia no campo de informática, realizaram centenas de ciclos de reuniões com agentes públicos e com agentes de empresas dedicadas à informatização de Prefeituras. O profundo trabalho de campo e a longa meditação a respeito permitiram definir todos os requisitos, exigências, minúcias e requisitos do programa informática cuja contratação foi, agora, possível. Ela foi feita junto à PRODESP, para pagamento com recursos decorrentes da redução do contrato de serviços que já eram por ela prestados, com pequeno saldo coberto com recursos do Fundo de Despesa, transferidos pela gestão anterior, do querido companheiro Renato. O Tribunal deve ter o programa pronto em 2006 e implantá-lo definitivamente em 2007.

Mas isso de modo algum levou a abandonar o acompanhamento do Programa de Modernização do Governo Federal, iniciado no Governo Fernando Henrique, mantido neste Governo Lula com promessa que teremos dinheiro de organismos internacionais para modernizar todos os Tribunais. São Paulo acompanhou todas as etapas do PROMOEEX. Se ele vingar, ótimo, vai permitir um grande avanço institucional. Mas mesmo sem ele, com recursos pessoais e materiais próprios, asseguram, já, grande melhoria do setor.

Enquanto isso anda, adquirimos treze servidores, duzentos e sessenta e dois computadores e mais cento e sessenta monitores, além de um número suficiente de impressoras de grande desempenho que serão instaladas no início de 2006. Não esquecemos de aperfeiçoar o sistema ERGUM para aperfeiçoar a gestão de pessoal, e implementamos o áudio de todas as sessões das Câmaras e Pleno, estão em todas as unidades do Tribunal, Capital e Interior.

Na atividade-fim registro o aprimoramento contínuo de

2ª s.esp.T.Pl.

todos os manuais de fiscalização, com enfoque maior nas áreas novas de atuação governamental, de organizações de terceiro setor, das parcerias público-privadas, dos consórcios público-privados.

O Tribunal promoveu 36 encontros em todas as regiões do Estado, presentes 4.000 agentes públicos. Sempre que convidado, esteve em congressos e reuniões, de órgãos públicos ou de associações idôneas. Procurou se aperfeiçoar, inclusive, encurtando prazos de tramitação de processos, como nos pedidos de reexame de contas municipais, e registrou um notável incremento de uma atividade fundamental para que o Tribunal evolua: vivenciamos um crescente número de exames prévios de editais que, na verdade, marcam expressiva mudança institucional. O Tribunal, que durante muito tempo era exclusivamente órgão de controle «a posterior», quando exaurido o prejuízo do Estado, em cada vez maior força cautelar, força preventiva, cuja constitucionalidade, este ano, o Supremo Tribunal Federal proclamou. Tão intensa foi a atividade desenvolvida nesse campo de atividade que está em fase final o processo de elaboração de grande número de novos enunciados de súmulas do Tribunal, que brevemente servirão para melhor orientar as licitações dos entes públicos jurisdicionados.

Além disso, o Tribunal realizou 3.033 auditorias este ano. E, é importante enfatizar, o processo de racionalização do trabalho permitiu a redução do número de processos autuados, embora aumentasse o de julgamentos. Isso aconteceu, basicamente, porque foi possível alterar todo o procedimento das admissões de pessoal, agora unificado na busca de maior eficiência.

Por tudo isto, creio que o Tribunal pode encerrar o ano em paz. Insisto em que a consciência do dever cumprido decorre menos da atividade do Presidente. É fruto do trabalho dos Conselheiros que compõem o Tribunal, é fruto do trabalho dos servidores desta Corte, é fruto do reconhecimento que ela vem ganhando ano a ano.

Permitam-me alguns agradecimentos pessoais. Minha gratidão aos Eminentíssimos Conselheiros, fidalgos, sempre presentes, sempre atuantes, sempre preocupados com os interesses maiores da Corte. Enalteço o trabalho e o companheirismo do vice-Presidente Robson e do Corregedor Edgard. Homenageio os funcionários do Tribunal, concentrando o meu agradecimento naqueles que, por circunstâncias, estiveram mais perto da Presidência. O meu

2ª s.esp.T.Pl.

abraço ao Sérgio Rossi, ao Carlos Magno, ao Malek, ao Scatena, ao Fernando Duarte, ao Geraldo, ao Rodrigo, a quem peço que estendam a gratidão àqueles que trabalham com eles. Muito devo aos funcionários que ficaram diretamente na Presidência; aqueles que integram sua estrutura permanente, Curti, Cláudia, Eliana, Sólon, Capitão Pignatari, companheiro permanente de tantas viagens e de tantos deslocamentos. Agradeço, muito, a todos companheiros que estiveram comigo na Presidência e que voltam, graças a Deus, ao meu Gabinete. Aos mais antigos, como João Eduardo, Maria Regina, Vera, Paulo de Tarso, Lúcia, aos que, embora não tão antigos, estão comigo há muitos anos e são tanto que seria muito longo enumerar, e também aos mais recentes, como o Auro. São todos servidores públicos de insuperável qualidade e amigos generosos e preocupados em ajudar.

Agradeço as palavras carinhosas do Renato, que, aliás, já ouço há muito tempo. Renato é demasiadamente generoso. Agradeço as palavras do honrado Luiz Menezes e do querido Robson Marinho.

Peço desculpas pelas minhas falhas, pelas minhas limitações.

Fiquei extremamente honrado por ter exercido a Presidência. Minha trajetória de vida saiu enriquecida pelas pessoas com que convivi e pelos bons exemplos que pude colher. Pequenos aborrecimentos, aliás muito pequenos, como alguns lembrados nesta sessão, na verdade compõem aquilo que os velhos chamavam de «sal da vida». Se de vez em quando não o experimentarmos não poderemos sentir como a vida é bela, quanta grandeza há no coração do ser humano.

Saio, em breve, da Presidência muito tranqüilo. O Tribunal, sem nenhuma dúvida, seguramente vai estar nas melhores, mais competentes e mais honradas mãos. Seguramente o Presidente Robson e os Conselheiros Roque e Bittencourt serão extremamente.

Por tanta coisa boa. volto ao pensamento inicial; talvez eu realmente devesse andar sempre de joelhos.

Desejo um bom Natal a todos. Um abraço a todos. Boa tarde. Declaro encerrada a sessão.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta e cinco minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscreta e assinada. Eu, _____, Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

2ª s.esp.T.Pl.

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Antonio Roque Citadini

Eduardo Bittencourt Carvalho

Edgard Camargo Rodrigues

Fulvio Julião Biazzi

Renato Martins Costa

2ª s.esp.T.Pl.

Robson Marinho

Luiz Menezes Neto

SDG-1/LANG.